

Recebido
Em 01/10/99

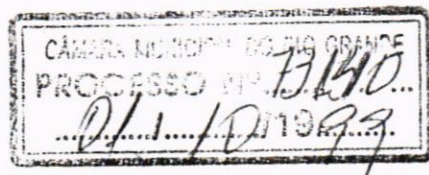


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/308

Rio Grande, 30 de setembro de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de Termo de Comodato entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Mitra Diocesana.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COMODATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNI-
CIPAL DO RIO GRANDE E A MITRA DIOCESA-
NA DO RIO GRANDE.**

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Wilson Mattos Branco, daqui em diante denominada, simplesmente, **COMODANTE**.

COMODATÁRIA: MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, sede na Praça Dr. Pio, 145, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CGC/MF nº 87.743.613/0001-05, neste ato representada pelo Bispo Diocesano, Dom José Mário Stroehrer, daqui em diante denominada, simplesmente, **COMODATÁRIO**.

OBJETO: O comodato de um prédio do domínio público municipal, e que será regulado na forma estabelecida nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **COMODANTE** entrega, sob forma de comodato ao **COMANDATÁRIO**, um terreno próprio, zona urbana deste Município, lugar conhecido por Matadouro, com 40,00m (quarenta metros) de frente, a leste, para a Rua Perú, distante 46,80 (quarenta e seis metros e oitenta centímetros) da Rua Comendador Henrique Pancada, com 40,00m (quarenta metros) de fundo, a oeste, para a Rua Irmã Otília, por 149,50m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) de comprimento lateral, ao norte, confrontando-se com o imóvel do Centro Municipal da Criança e do Adolescente e 151,60m (cento e cinquenta e um metros e sessenta centímetros) de comprimento lateral, ao sul, com área de propriedade da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Comodato aqui estabelecido e regulado, terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critérios das partes Comodantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A área cedida sob a forma de Comodato, prestará, com exclusividade, para a MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, construir prédio destinado a instalação de um Seminário.

Parágrafo Único: A não execução da obra prevista na presente cláusula no prazo de 01 (um) ano, implicará na imediata rescisão dos termos do presente contrato, com a consequente retomada da área aqui identificada, ao domínio pleno da COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Comodato será gratuito. Todavia, serão sempre da responsabilidade exclusiva do COMODATÁRIO, os encargos provenientes de tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam sobre a área objeto do negócio, sobre sua utilização, ocupação ou exploração. Para todos os efeitos, a falta de cumprimento das obrigações pecuniárias aqui apontadas, e de outras, que sempre serão da conta exclusiva do COMODATÁRIO, importará na pronta rescisão do contrato e demais conseqüências previstas à parte final do Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Rescindido o Comodato, seja por ter expirado o prazo referido na Cláusula Segunda, ou por qualquer outro motivo, o COMODATÁRIO devolverá o prédio objeto do comodato com edificações e outras benfeitorias que forem ali erigidas.

E, por estarem justos e contratados, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 30 de setembro de 1999.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

DOM JOSÉ MÁRIO STROHER
Rev. Bispo Diocesano

CC: SMF/SMCP/UCU/MITRA



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

“Terreno próprio, zona urbana deste município, lugar conhecido por Matadouro, com 40,00 m. (quarenta metros) de frente, a leste, para a rua Peru, distante 46,80 m. (quarenta e seis metros e oitenta centímetros) da rua Comendador Henrique Pancada, com 40,00 m. (quarenta metros) de fundo, a oeste, para a rua Irmã Otília, por 149,50 m. (cento e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) de comprimento lateral, ao norte, confrontando-se com o imóvel do Centro Municipal da Criança e do Adolescente e 151,60 m. (cento e cinquenta e um metros e sessenta centímetros) de comprimento lateral, ao sul, com área de propriedade da Prefeitura Municipal do Rio Grande.”

Rio Grande, 29 de setembro de 1999.

Antônio Cleber dos Santos Silva
Eng^o Civil – CREA n. 27.588



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

FICA A PREFEITURA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE AUTORIZADA A
FIRMAR TERMO DE COMODATO
COM A MITRA DIOCESANA DO
RIO GRANDE

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar termo de comodato de um prédio do domínio público com a Mitra Diocesana do Rio Grande e que será regulado nas formas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artº 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: *Emenda na Comissão*

PARECER

PROCESSO Nº 73.140

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 6 de Outubro de 1999

[Signature]

Presidente

[Signature]

Vice-Presidente

[Signature]

Secretário

[Signature]

Membro

[Signature]

Membro

JOSÉ MARTINS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

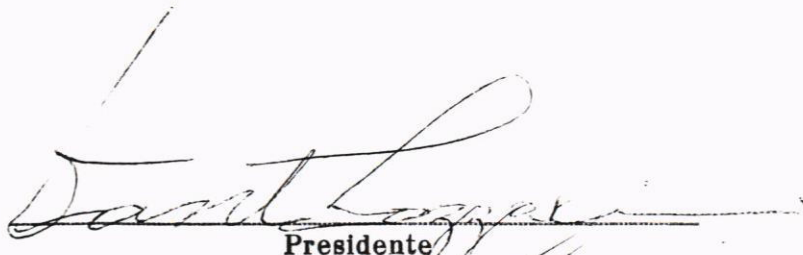
PARECER

PROCESSO Nº 73140

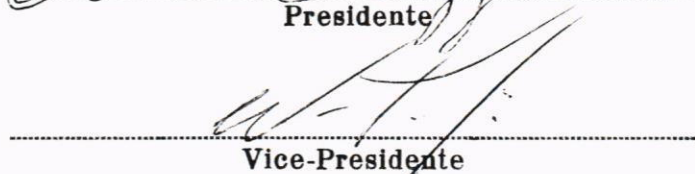
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 6 de Outubro de 1999



Presidente

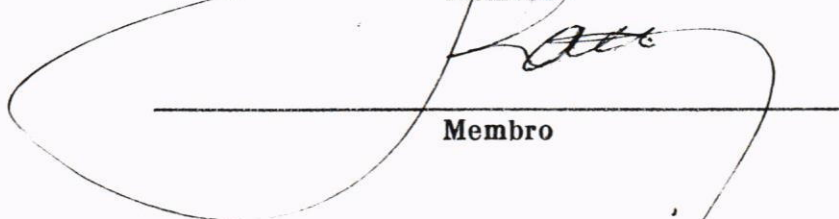


Vice-Presidente

Secretário



Membro



Membro

← *Edno MARTINS*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 73.140

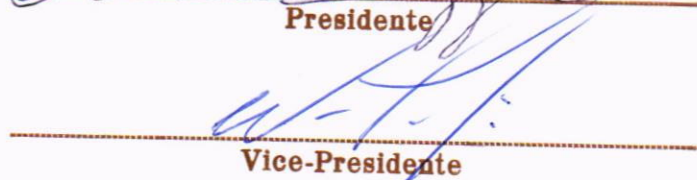
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 6 de Outubro de 1999



Presidente



Vice-Presidente

Secretário



Membro



Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: *Emenda na Comissão*

PARECER

PROCESSO Nº 73.140

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1999

[Signature]

Presidente

[Signature]

Vice-Presidente

[Signature]

Secretário

[Signature]

Membro

[Signature]

Membro

Autor: Luiz Rodermel

Emenda: Substitutiva
Cláusula Terceira

Paragrafo unico.

Substitui as expressões "Ação execução da obra" por "O início da obra"

DATA 06.10.99

Visto

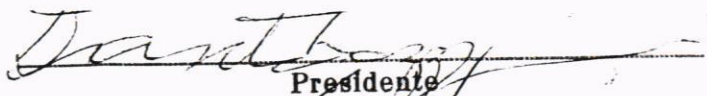

Autor: Luiz Rodolfo
Emenda: Substituição
Cláusula Terceira

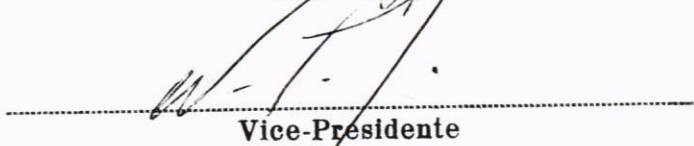
Parágrafo único.

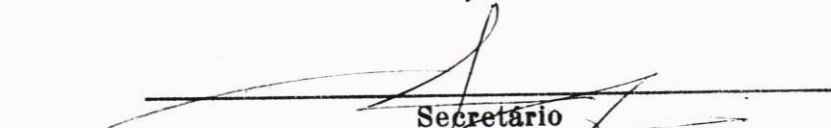
Substituir as expressões "Quão execução da obra" por "O uão início da obra"

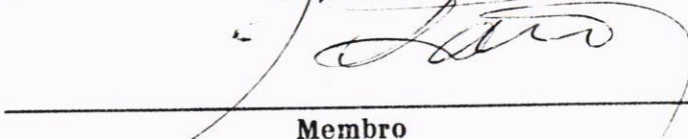
DATA 06.10.99

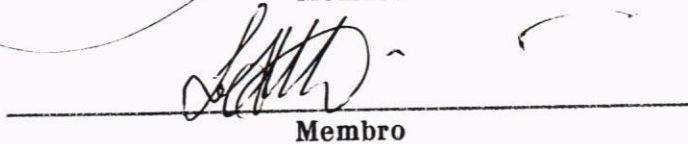
Visto



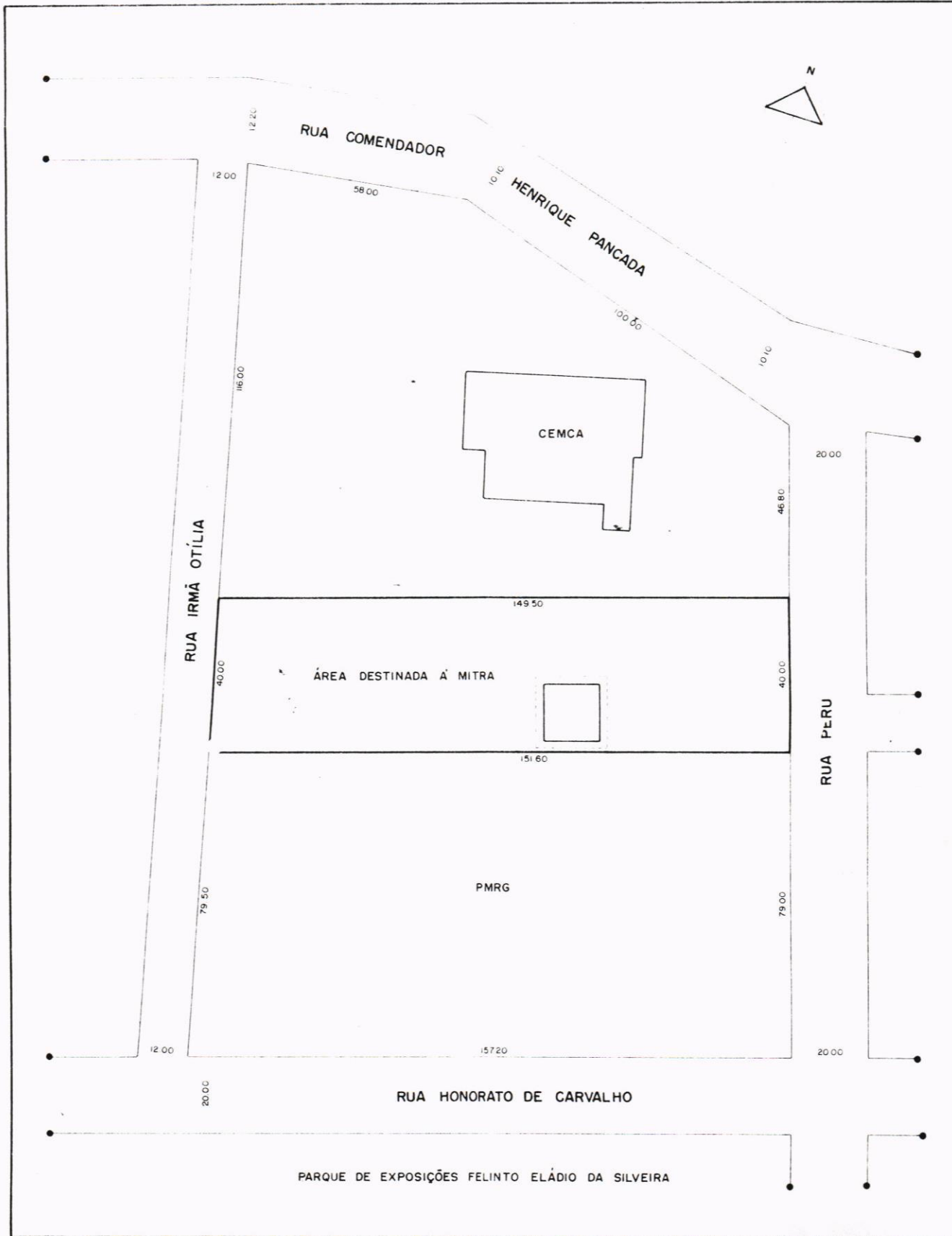
Presidente

Vice-Presidente

Secretário

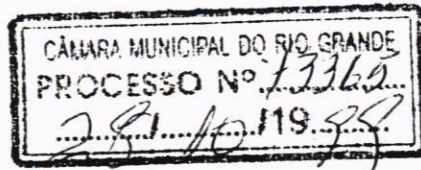
Membro

Membro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/340

Rio Grande, 27 de outubro de 1999.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que solicitamos a devolução da **Mensagem nº 308**, de 30 de setembro de 1999, que solicita autorização legislativa para assinatura de Termo de Comodato com a Mitra Diocesana, tendo em vista a reavaliação do local.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Aprovado Ata 6831 em 28.10.99
Aceito em 28.10.99 Ata 6831



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.723/99
Processo n.º 73.140

Rio Grande, 29 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 340, de 27 de outubro do corrente ano estamos devolvendo a Vossa Excelência, a Mensagem 308 de 30 de setembro p.p.do, Termo de Comodato entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Mitra Diocesana.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta